

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 810/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018**

Altera a Lei Municipal nº 766/2017 que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional do município de Maxaranguape/RN, cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social – SECOM, altera o nome as Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais - SELGIM, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Consolida-se a redação da Lei Municipal nº 766, de 09 de janeiro 2017, de acordo com Anexo desta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais – SELGIM passa a ser denominada Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ficando alterado os arts. 8º, § 1º, II, e 14, caput, da Lei Municipal nº 766/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...):

I – (...);

II - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

§ 2º Altera a Seção III da lei Municipal nº 766/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Informação Social – SECOM, acrescentando-se o inciso XIV ao art. 8º, § 1º, e o art. 25-A à Lei Municipal nº 766/2017, com a seguinte redação:

Art. 8º A administração direta do Poder Executivo de Maxaranguape será integrada pelas seguintes unidades administrativas:

(...)

XIV – Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social – SECOM.

Seção XIV - A

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL - SECOM

Art. 25 - A. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social – SECOM:

I – fornecer direta ou indiretamente, ao Prefeito, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, no que concerne à política de Comunicação Social da Administração Municipal;

II – coordenar e supervisionar a implantação de Programas de Informações;

III – coordena, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, de empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário;

IV – prestar assistência especializada ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia;

V – formular levantamentos e estudos em assuntos de interesse da Administração Municipal e da população, que devem ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Chefe do Poder Executivo alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente;

VI – coordenar e supervisionar a formulação e implementação das políticas públicas de governo relativas aos meios eletrônicos, no âmbito da administração direta e indireta;

VII – gerir e administrar as páginas e links das redes sociais de domínio do município;

VIII – fiscalizar os contratos administrativos formalizados pela Administração Municipal que tenham por objeto publicidade, marketing, promoção de imagens, comunicação, imprensa, veiculação em mídias, televisão, radiodifusão, internet e aquelas pertinentes à pasta determinadas por legislação federal;

IX – administrar os recursos humanos quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

X - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos, com respectivos subsídios e vencimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL**

NOMECLATURA	VAGAS	CARGA HORARIA	SUBSIDIO/VENCIMENTO
Secretario - DG	01	40 horas / Semanais	RS 6.000,00
Diretor Geral Adjunto - DGA	01	40 horas / Semanais	RS 2.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de maio de 2018

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**29C017F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2018. Edição 1762

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>